



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 5.193/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DENOMINA RUA ANTÔNIO PININHO DE OLIVEIRA -  
(ANTÔNIO PININHO), LOCALIZADA NOS BAIROS  
MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **RUA ANTÔNIO PININHO DE OLIVEIRA - (ANTÔNIO PININHO)** antiga RUA PROJETADA 19 E RUA PROJETADA 10 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSÉ MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Projetada 12 do loteamento Luar do Campestre e rua Projetada 02 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7°2'21.53"S e longitude de 37°17'47.71"O, e terminando entre as quadras 34 do loteamento Luar do Campestre e quadra 25 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7°2'34.18"S e longitude de 37°17'53.58"O. Com tamanho aproximado de 427,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

**Art. 2º** Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO